

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 073/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

064/2012

EMENTA

Denomina próprio público que especifica.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 22 / 05 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22 / 05 / 12

APROVADO 22 / 05 / 12

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: 22 / 05 / 12

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 71 / 2012

Data: 23 / 05 / 12

AUTÓGRAFO Nº 71/2012
PROJETO DE LEI Nº 64/2012

“Denomina próprio público que especifica”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI da Estância, localizada na Rua Oito nº 254, outrora denominada pela Lei Municipal nº 2.864, de 09 de novembro de 2011, passa a denominar-se **EMEI “ROZALIA ALVES GARCIA”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de maio de 2012


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 063/2012

Santa Fé do Sul, 21 de maio de 2012.

Senhor Presidente:

Submetemos à sempre lúcida apreciação dessa augusta Câmara, o incluso projeto de lei que propõe denominar **EMEI "Rozalia Alves Garcia"**, a Escola Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua Oito, nº 254, nesta cidade.

A senhora "Rosa", como era conhecida, era natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, nascida aos 08 de agosto de 1918, filha de Euzébio Alves e Mariana Hernandes.

Em 27 de setembro de 1.940 casou-se com Fernando Garcia Pelegrini e tiveram cinco filhos, Euzébio Alves Garcia, Daniel Alves Garcia, Fernando Alves Garcia, Gabriel Garcia Sobrinho e Antonio Garcia Alves Sobrinho.

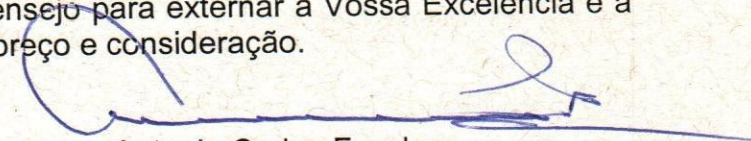
No ano de 1.949 vieram da cidade de Bebedouro/SP para Três Fronteiras, aonde seu esposo, senhor Fernando tomou posse de uma propriedade rural, mudando-se para Santa Fé do Sul em 1.960, foi proprietário da Chácara Santa Rosa, exercendo a profissão de lavrador e pecuarista até o ano de 1.975, onde foi acometido de um trágico acidente automobilístico.

Dona "Rosa", muito dedicada, cuidava dos filhos com muito carinho, tinha um amplo conhecimento na cidade de Santa Fé do Sul por sua conduta e dedicação à família.

Acometida por problemas cardíacos, doença que a fez cair de cama por diversas vezes, veio a falecer no dia 18 de novembro de 1998.

Esses motivos é que fundamentam a razão do incluso Projeto de Lei, que rogamos seja apreciados pelos ilustres Vereadores.

Aproveitamos do ensejo para externar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, os nossos protestos de apreço e consideração.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 064/2012

Denomina próprio público que especifica.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI da Estância, localizada na Rua Oito nº 254, outrora denominada pela Lei Municipal nº 2.864, de 09 de novembro de 2011, passa a denominar-se **EMEI "ROZALIA ALVES GARCIA"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de maio de 2012.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 MAI 2012

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
22 MAI 2012
PROT. Nº 179
PROTOCOLO

Processo nº. 073/2012

PROJETO DE LEI Nº. 64/2012.

Ementa: "Denomina próprio público que especifica".


Autor: Executivo Municipal

PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de maio de 2012.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

Processo nº. 073/2012

PROJETO DE LEI Nº. 64/2012.

Ementa: "Denomina próprio público que especifica".

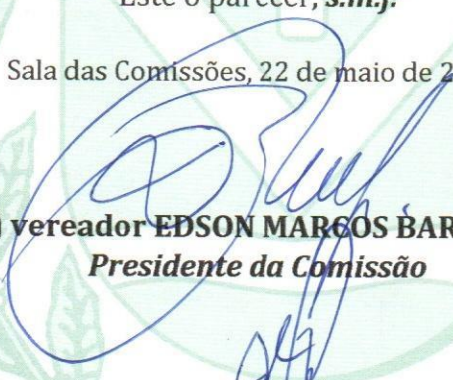
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de maio de 2012.


a) vereador **EDSON MARCOS BARBIERI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ELIO MILER**
Membro

a: atacomis

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 64/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Denomina próprio público que especifica"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de maio de 2012



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência